

Ao

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Senhor Oficial

A MATERNIDADE DE CAMPINAS, em Recuperação Judicial – CNPJ nº 46.043.980/0001-00, por seu Diretor Presidente, abaixo assinado, requer à V. Sa, para que se digne mandar averbar, em livro próprio, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de maio de 2024, que anexamos ao presente em três vias.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Campinas, 29 de maio de 2024

JOAO INACIO

MULLER:404831930

20

DOM JOÃO INÁCIO MÜLLER
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
JOAO INACIO
MULLER:40483193020
Dados: 2024.05.29 17:31:48
-03'00'

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024, estiveram reunidos os associados da Maternidade de Campinas, em Recuperação Judicial – CNPJ: 46.043.980/0001-00, no Anfiteatro Dr. Álvaro Guilherme Eugênio, em sua sede à Avenida Orosimbo Maia, 165, bairro Vila Itapura, na cidade Campinas, Estado de São Paulo (CEP: 13023-910). Às 19h00, precisamente, o Presidente da Diretoria da Maternidade de Campinas, Dr. Marcos Miele da Ponte, abriu a sessão, tudo de conformidade com o Estatuto atual, solicitando que os associados indicassem o nome de um associado para presidi-la. Foi indicado o Dr. Ricardo Raffa Valente, que aceitou o encargo, o que teve a concordância dos presentes. Assumindo a presidência da Assembleia o Dr. Ricardo Raffa Valente, convocou a Senhora Leila Regina Alves, para secretariar a assembleia. Em seguida Dr. Ricardo Raffa Valente procedeu à leitura do Edital da Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Município, nos dias 17 e 23 de maio de 2024, do seguinte teor: *ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Sociedade Civil Beneficente, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.043.980/0001-00, estabelecida na Avenida Orosimbo Maia, 165, bairro Vila Itapura, em Campinas / SP, CEP 13023-910 (“MATERNIDADE DE CAMPINAS”), CONVOCA seus associados, nos termos de seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27/05/2024 às 18:00, em primeira convocação e às 19:00 da mesma data, em segunda convocação, tendo por ordem do dia os seguintes temas: a) leitura, detalhamento e votação da proposta vinculativa da SCEI (Sociedade Campineira de Educação e Instrução), mantenedora do HOSPITAL PUC CAMPINAS, apresentada em 15/05/2024; b) em caso de aprovação do item “a”, detalhamento e votação da proposta de nova redação do estatuto social; c) em caso de aprovação dos itens “a” e “b”, indicação dos componentes da nova diretoria. Ato contínuo, o Presidente da Assembleia, Dr. Ricardo Raffa Valente, declarou a presença de 72 (setenta e dois) associados, os quais assinam a lista de presença, tudo em conformidade com o estatuto vigente e obedecido quórum legal, colocou em discussão para deliberação o “item a” da ordem do dia, e fazendo uso da palavra, foi lida para todos os presentes a proposta vinculativa da SCEI (Sociedade Campineira de Educação e Instrução), mantenedora do HOSPITAL PUC CAMPINAS, apresentada em 15/05/2024, a qual segue aqui transcrita e confere com documento original: “Campinas, 15 de maio de 2024 - OFÍCIO VP nº 031/24. Ref.: Proposta de Aquisição Vinculativa. À Maternidade de Campinas. A Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, tomando conhecimento da difícil situação enfrentada pela Maternidade de Campinas, tomou a decisão, em respeito à esta instituição centenária, a seus associados, a seus colaboradores e a sociedade campineira, passou a avaliar exaustivamente as chances de assumir a gestão da Maternidade, todos os seus passivos e todos os seus ativos. Para tanto, como é de conhecimento da Diretoria e da Assembleia de Associados dessa Maternidade, foram feitos inúmeros levantamentos, análises e auditagens, que culminam agora com a apresentação de uma proposta vinculativa nos termos seguintes, tudo para que tais assunções, sobretudo, permitam à mesma Maternidade prosseguir de modo sustentável, prestando serviços a toda região metropolitana de Campinas com excelência e perenidade. Nesta senda, para concretização da assunção acima noticiada e de modo frutífero para todos os segmentos envolvidos, mostra-se indispensável que cumulativamente 5(cinco) condições precedentes sejam implementadas. A primeira delas é que a presente proposta seja aprovada em assembleia regularmente convocada da Maternidade de Campinas, tudo com irrestrita observância de seu estatuto e das regras legais incidentes. A segunda das condições é que na mesma assembleia seja aprovada imediata alteração estatutária da Maternidade*

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎ (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

de Campinas, que permita o ingresso da SCEI como sua associada, com o peso necessário ao seu exclusivo controle e necessária condução, a partir de então, de todas as ações, podendo inclusive escolher todos os dirigentes da associação de imediato, assim que aceita a presente proposta. Neste tópico, observa-se que a minuta com as alterações estatutárias será submetida à avaliação prévia da área jurídica da Maternidade para que a assembleia possa ter o prévio parecer a respeito de sua legalidade e conveniência aos maiores e melhores interesses de tal associação. A condição terceira é que sejam prestadas por escrito pela atual Diretoria quais mudanças a partir de agosto de 2023 aconteceram em relação a passivos da Maternidade e também acerca de contratos e prorrogações do vínculo de qualquer prestador de serviço, tudo em 5 (cinco) dias corridos a contar da apresentação da presente proposta. Igualmente, ainda nesta terceira condição, roga-se que a atual Diretoria, sempre que solicitada pela SCEI por escrito forneça toda e qualquer informação complementar em prazo não superior a 5(cinco) dias corridos da respectiva ciência da solicitação. Acrescente-se como quarta condição a de que a Maternidade, por seus advogados, nos autos da recuperação judicial, se mantenham na irrestrita defesa da manutenção da recuperação judicial hoje em curso, inclusive, se necessário for, promovendo aditamentos ao plano de recuperação já apresentado, desde que em comum acordo com a SCEI. Como quinta condição, solicita-se a imediata aprovação da incorporação com consequente dissolução a termo da Associação Maternidade de Campinas, devendo ser prevista, nesta dissolução, a SCEI como exclusiva destinatária de todos os seus ativos e passivos. Destaca-se que, uma vez efetivadas, cumulativamente, todas as condições acima postas, de imediato se iniciará a gestão exclusiva da Maternidade pela SCEI com a assunção de seus ativos e passivos, submetidos a contínua e irrestrita busca da respectiva reestruturação por todo os meios legais admissíveis. Por último ressalte-se, como ponto fundamental da futura gestão da SCEI, a garantia do irrestrito respeito aos preceitos éticos e à história da Maternidade de Campinas. Ademais, esta nova gestão será marcada pela manutenção de todas as atuais especialidades médicas que a Maternidade possui, procurando fortalecê-las ainda mais ao lado do incremento de novas especialidades que levem ao crescimento da Instituição. Finalmente, registre-se que o diálogo com o corpo clínico e com todos os colaboradores acontecerá recorrentemente, não se tendo no horizonte a adoção imediata de substanciais alterações, pois as mudanças que se fizerem necessárias só ocorrerão após cuidadosa reflexão e de modo criterioso, sempre buscando uma nova gestão com resultados e contando sempre com o apoio de todos na busca de uma Instituição ainda mais sólida e próspera. Atenciosamente, Mons. Dr. José Eduardo Meschiatti Vice-Presidente. Feita a leitura da Proposta para Aquisição Vinculativa da Maternidade de Campinas pela SCEI (Sociedade Campineira de Educação e Instrução), mantenedora do HOSPITAL PUC, respondidas todas as perguntas e questionamentos, o Presidente da Assembleia, Dr. Ricardo Raffa Valente, colocou o assunto em discussão e votação. Por unanimidade de votos a Proposta para Aquisição Vinculativa da Maternidade de Campinas foi aprovada. O Presidente da Assembleia, Dr. Ricardo Raffa Valente, enalteceu e parabenizou todos os trabalhos desenvolvidos para que se pudesse ter tomado essa decisão sobre a aquisição vinculada da Maternidade de Campinas pela SCEI (Sociedade Campineira de Educação e Instrução), mantenedora do HOSPITAL PUC, em conformidade com a proposta para aquisição e suas condições. Ato contínuo, tendo em vista a aprovação, por unanimidade do "item a" da ordem do dia, o Presidente colocou em discussão para deliberação o "item b" da ordem do dia sobre a proposta para nova redação do estatuto social, tendo sido distribuído aos presentes uma via do projeto estatutário novo. Feita a exposição do Projeto Estatutário, respondidas todas as perguntas e questionamentos, o Presidente da Assembleia, Dr. Ricardo Raffa Valente colocou o assunto em discussão e votação. Por unanimidade de

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 - Fax: (19) 3306-6048 - e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

votos o Projeto Estatutário foi aprovado, passando a se constituir no novo estatuto da Maternidade de Campinas, com seguinte redação: **CAPÍTULO I Seção I DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO** Artigo 1º. A associação denomina-se “Maternidade de Campinas em Recuperação Judicial”, foi fundada aos doze (12) dias do mês de outubro (10), do ano de um mil novecentos e treze (1913) e tem a sua sede e foro social no endereço da Avenida Orosimbo Maia nº 165, centro, CEP 13.023-910 na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Artigo 2º. A denominação (nome) da associação é imutável. Artigo 3º. A associação tem seu foro na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo. **Seção II DA ASSOCIAÇÃO** Artigo 4º. A Maternidade de Campinas em Recuperação Judicial é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, que se compõe de um número ilimitado de associados que se destina a prestar assistência obstétrica à mulher durante a gravidez, o parto, o puerpério e a cuidar do seu filho recém-nascido bem como de todas as pessoas que necessitem de qualquer serviço prestado pela instituição, assim como dos profissionais da área da saúde que compõe o seu corpo clínico. § 1º. A associação manterá o atendimento aos usuários do serviço de saúde pública, usuários particulares, convênios médicos, inclusive em outras especialidades com a finalidade de angariar recursos para o cumprimento da sua função social, beneficente e de sua própria sustentabilidade. § 2º. A associação para melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais poderá envidar esforços no sentido de obter recursos financeiros, humanos e materiais necessários à execução de seus Programas e Projetos, podendo, para isto, contar com o apoio e a colaboração do Estado, de Empresas Públicas ou Privadas, de Organizações Nacionais ou Internacionais e de Pessoas Físicas e ou Jurídicas, garantindo o bom e correto uso dos mesmos. § 3º. A associação poderá firmar parcerias ou estabelecer contratos com Sociedades de Capitalização, visando a emissão de títulos de capitalização, cujo resgate favoreça a entidade, podendo, ainda, custear a divulgação, propaganda e promoção dos títulos de capitalização na qual haja cessão do direito de resgate a seu favor. Artigo 5º. Cabe aos Diretores eleitos, a partir das suas posses e no exercício das suas gestões, a administração plena da Maternidade de Campinas em Recuperação Judicial, ficando investidos de todos os poderes inerentes aos cargos para a consecução dos objetivos e finalidades sociais da associação. **Seção III DO HOSPITAL** Artigo 6º. A associação dispõe de prédio próprio onde está instalado o seu hospital e nele mantendo os serviços indispensáveis à consecução dos seus objetivos e finalidades, com a disponibilidade de todo o corpo médico, corpo de enfermagem, de enfermaria e corpo administrativo necessários. Artigo 7º. O Corpo Clínico se compõe dos profissionais qualificados que queiram ingressar na instituição, que forem previamente avaliados pela Diretoria e por ela autorizados a exercer as suas atividades no hospital, respeitando este Estatuto e o Regulamento Interno, bem como as diretrizes dos profissionais responsáveis de área. Artigo 8º. O Corpo Clínico terá regulamento próprio, elaborado pelo Diretor Clínico e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Corpo Clínico. Artigo 9º. Aos membros do Corpo Clínico são aplicáveis as mesmas penalidades previstas para os Diretores e para os associados, com observância das mesmas formalidades, ouvido sempre no processo, o Diretor Clínico. Artigo 10. A associação receberá em seu hospital, pacientes particulares e provenientes do serviço público de saúde ou convênios, em pleno atendimento ao princípio da universalidade sem qualquer distinção de raça, cor, credo político, crença religiosa, acomodando-os de conformidade com as suas necessidades e obedecendo as proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos vigentes. **Seção IV DA DIRETORIA CLÍNICA, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA, DE ENFERMAGEM E GERÊNCIAS** Artigo 11. O Hospital terá um Diretor Clínico, não remunerado, eleito entre seus pares em votação secreta, e o mandato coincidirá com o da Diretoria, tendo a seu cargo a Direção Médica do Hospital e sua representação em conformidade com a legislação em vigor.

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

Artigo 12. O hospital terá um responsável técnico médico, função exclusivamente ocupada por médico e um responsável técnico de enfermagem, função exclusivamente ocupada por enfermeiro, ambos nomeados pela Diretoria da Associação, respeitadas todas as normas aplicáveis editadas pelos respectivos órgãos de classe. **Parágrafo único.** As demais funções gerenciais do hospital serão fixadas em regimento específico a ser deliberado pela Diretoria da Associação. **Seção V DA ASSEMBLEIA GERAL** Artigo 13. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da associação. Artigo 14. A Assembleia Geral, que é convocada por Edital fixado na sede da associação ou por qualquer outro meio de comunicação, contendo a data, o horário para a primeira e a segunda convocação, o endereço onde acontecerá a reunião e a ordem do dia, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data a Assembleia Geral. Artigo 15. A Assembleia Geral se instala validamente em primeira convocação com a maioria dos associados (50% + 1) e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados. **Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, observado o disposto no artigo 33. Artigo 16. A reunião da Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Diretoria, que, a seu critério, passará a presidência da mesa ao associado que for aclamado para dirigir os trabalhos, cabendo a este nomear os demais membros da mesa. **Parágrafo único.** A mesa da Assembleia Geral será composta por: a) Um Presidente de Mesa, b) Um Secretário. Artigo 17. Compete à Assembleia Geral: I-Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal e dar-lhe posse; II-Deliberar e aprovar a reforma do estatuto. III- Deliberar e aprovar sobre dissolução, extinção, incorporação, cisão e fusão. Artigo 18. A Assembleia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria reunir-se-á até o dia 31 de março, sendo o dia da reunião, obrigatoriamente em dia útil. § 1º. A Assembleia Geral Ordinária dará conhecimento e promoverá a deliberação, exclusivamente, sobre: I-Leitura, discussão e votação da ata da última reunião; II - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria; III -Aprovação das contas; IV - Leitura e parecer do Conselho Fiscal; V- Assuntos de ordem geral que não dependam de prévia especificação. § 2º. De três (3) em três (3) anos a Assembleia Geral que for convocada pela Presidência, constará na "Ordem do Dia", além de outros assuntos, o seguinte item: eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Seção VI DA DIRETORIA** Artigo 19. A Diretoria é o órgão destinado a administrar a associação e representá-la em qualquer lugar, instância, tribunal, empresas públicas ou privadas e de economia mista, em qualquer assunto de interesse da associação. Artigo 20. A Diretoria é composta por 03 (três) membros que serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste estatuto. Artigo 21. Os Diretores serão eleitos para os seguintes Cargos: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário Geral. Artigo 22. Compete à Diretoria: I-Administrar a associação; II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e os Regulamentos, bem como as deliberações tiradas em Assembleia Geral; III- Deliberar sobre os Pareceres emitidos e Orientações emitidas pelo Conselho Fiscal; IV Elaborar e aprovar quaisquer Regimentos, Regulamentos e outras Normas Regulamentadoras; V- Propor à Assembleia Geral a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da associação; VI - Propor à Assembleia Geral a cisão, fusão e ou incorporação; VII -Disciplinar o uso dos espaços físicos, instalações, máquinas e equipamentos da associação; VIII -Observar rigorosamente em suas destinações, a aplicação dos recursos econômicos recebidos pela associação. Artigo 23. Compete ao Presidente: I- dirigir, administrar e representar a associação em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração quando julgar conveniente; II - Dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e Conselho Fiscal, com direito a voz e voto, inclusive o de qualidade; IV cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; V-homologar, em conjunto com os demais membros da Diretoria, a criação de novas

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

unidades, órgãos, ou sobre a conveniência de a associação assumir outras responsabilidades e decidir sobre assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, criação ou aumento de despesas não previstas no orçamento. **Parágrafo único** – O Presidente poderá outorgar procuração para que o Vice-Presidente o represente, delegando ao mesmo todas as suas atribuições estatutárias. **Artigo 24. Compete ao Vice-Presidente:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e/ou, sucedê-lo em caso de vacância do cargo; I - Coordenar setores e atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente; II - Participar de todas as reuniões e assembleias; III - Apresentar relatório das suas atividades, quando solicitado pelo Presidente. **Artigo 25. Compete ao Secretário Geral lavrar as Atas da Assembleia, da Diretoria e do Conselho Fiscal, manter em ordem os livros, as correspondências e o arquivo da associação, dando atendimento à Presidência, à Assembleia Geral, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no cumprimento de suas respectivas atribuições.** **Artigo 26. O mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, permitidas ilimitadas reconduções para o mesmo cargo.** **Artigo 27. A Diretoria reunir-se-á com a presença mínima da metade mais um dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.** § 1º. As reuniões ordinárias serão mensais em dia e hora pré-fixada pelo Presidente da Diretoria, após acordo com os Diretores. § 2º. As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo mediante convocação do Presidente da Diretoria, com antecedência mínima de vinte e quatro (24:00) horas. **Seção VII - DO CONSELHO FISCAL** - **Artigo 28. O Conselho Fiscal é composto por dois membros titulares e um suplente, competindo-lhe examinar o Orçamento e Balanço, assuntos econômicos e financeiros da associação, emitindo pareceres a respeito.** **Artigo 29. A duração do mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.** **Artigo 30. Os Associados, os ocupantes dos cargos de Diretoria e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados e não receberão vantagens ou benefícios de qualquer natureza, nem lhes será distribuída qualquer parcela do patrimônio ou das rendas da associação, a título de lucro, bonificação, vantagem ou participação, sob nenhuma forma ou pretexto.** **CAPÍTULO II Seção I DOS ASSOCIADOS** **Artigo 31. Todo e qualquer novo associado, assim se tornará, mediante convite e deliberação do Presidente, assumindo os respectivos direitos e deveres a partir de sua posse perante a Associação.** **Seção II DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS** **Artigo 32. Os associados classificam-se nas seguintes categorias:** I – PERMANENTE – o Arcebispo Metropolitano, ou o Bispo Coadjutor de Campinas (quando houver) ou o administrador da Sé Vacante (quando houver) é considerado o único associado permanente; II – INSTITUCIONAL – é a pessoa jurídica da SCEI - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO representada por seu Presidente; III – ASSOCIADOS MERITÓRIOS – são aqueles que ingressaram no quadro de associados até a data de 26 de maio de 2024; IV – NOVOS ASSOCIADOS - são aqueles que ingressarem a partir do dia 27 de maio de 2024, **Artigo 33. Aos associados acima caberá voto proporcional à sua categoria, da seguinte forma:** I – à categoria dos associados permanentes, a proporção correspondente a 65 votos para cada um de seus integrantes; II – à categoria do associado institucional, a proporção correspondente a 65 votos; III – à categoria dos associados meritórios a proporção correspondente a 1 voto para cada um de seus integrantes; IV – à categoria dos novos associados, a proporção correspondente a 5 votos para cada um de seus integrantes. **Artigo 34. Os novos e antigos associados integrarão a associação por prazo determinado de três anos, podendo ser reconduzidos, gozando dos direitos assegurados pela lei para participarem das Assembleias, votarem e serem votados para compor a Diretoria e Conselho Fiscal, com exceção do cargo de Presidente.** **Artigo 35. Apenas os associados permanentes poderão candidatar-se para a Presidência da associação.** **Artigo 36. Os Associados têm o dever de cumprir e fazer cumprir este Estatuto, cumprir e respeitar**

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

as decisões do Presidente, da Diretoria e da Assembleia Geral, manter conduta ética compatível e contribuir para consecução das finalidades institucionais e para o desenvolvimento da associação. **Parágrafo primeiro** - A associada institucional - Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 46.020.301/0001-88, na condição de destinatária final dos ativos, na forma do artigo 53 do presente estatuto, é responsável tanto pelos ativos, como pelo adimplemento integral do passivo da Maternidade de Campinas, assim representado pelas dívidas e obrigações existentes de qualquer natureza e geradas a qualquer tempo, inclusive anteriormente ao seu ingresso como associada, ficando garantida, nesse ponto, a irrestrita busca pela reorganização das dívidas da instituição por todos os meios legais admitidos. **Parágrafo segundo** - Os demais associados, inclusive membros de qualquer dos órgãos da associação, não responderão nem de modo solidário nem de modo subsidiário, pessoalmente ou com seus próprios bens, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela associação. **Seção III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** Artigo 37. São direitos de todos os associados independentemente da categoria a que pertencem: I - Votar na constituição de qualquer órgão da associação, observadas as proporções de sua categoria de associado; II - Recorrer dos atos da Diretoria para a Assembleia Geral; III- Requerer, juntamente com 1/5 dos demais associados, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária; Artigo 38. - São obrigações dos associados: I- Cumprir os dispositivos do Estatuto Social e dos Regulamentos Internos da associação; II- Respeitar as decisões emanadas dos órgãos da associação; e, III- Cooperar para o progresso da associação bem como para a consecução dos objetivos sociais. Artigo 39. É indelegável, pelos associados, o exercício dos seus direitos e obrigações, podendo, não obstante, se fazer representados por mandatário através de procuração. **CAPÍTULO III - SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO** Artigo 40. A exclusão de associado do quadro associativo só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. Artigo 41. Considera-se exclusão por "justa causa", as seguintes hipóteses: I - a prática de infrações graves a este Estatuto Associativo; II - a prática de quaisquer atos ou omissões, bem como a adoção de qualquer conduta, contrários as finalidades e/ou aos princípios defendidos pela associação e ao alcance de seus objetivos; III - a prática de quaisquer atos ou omissões, bem como a adoção de qualquer conduta, que desabonem ou firam a reputação da associação; IV - o descumprimento de quaisquer regras, atos ou políticas estabelecidas pela associação; V - a perda de qualquer qualidade essencial a aquisição ou manutenção da qualidade de associado. Artigo 42. A Diretoria deve cientificar o associado sobre a sua decisão de excluí-lo da associação ou destituí-lo do cargo para o qual fora eleito, por meio de carta com aviso de recebimento através de carta registrada ou por correspondência eletrônica enviados para os endereços fornecidos pelo associado, devendo esta decisão constar de Ata de Reunião da Diretoria. **CAPÍTULO IV SEÇÃO I DA DEMISSÃO DE ASSOCIADO** Artigo 43. A qualquer tempo o associado poderá demitir-se do quadro de membros da associação mediante prévia comunicação por escrito, incluindo correspondência eletrônica (e-mail) direcionada à Diretoria, sendo deliberado por ela mesma. Artigo 44. O associado ou qualquer membro componente dos órgãos de gestão da associação, em caso de extinção da associação, destituição ou de pedido de demissão do quadro associativo, qualquer que seja o motivo, não tem direito à devolução das contribuições associativas mensais até então feitas para o patrimônio da Maternidade de Campinas. **CAPÍTULO V SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO** Artigo 45. O patrimônio da associação é constituído pelos bens, direitos e obrigações de propriedade da associação e com os devidos registros civis, financeiros ou contábeis que assegurem a titularidade dos direitos

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

sobre eles. Artigo 46. Somente para a aquisição, oneração ou venda de bens imóveis a associação deverá obter autorização da Assembleia Geral, aprovada por maioria simples (50% + 1 voto). **Seção II DAS RECEITAS E DESPESAS**

Artigo 47. As receitas da associação serão constituídas por prestação de serviços, comercialização de produtos, auxílios, subvenções, doações, legados, rendimentos ou rendas de seus bens, receitas oriundas de Parcerias firmadas ou outras atividades definidas em Assembleia Geral. § 1º. As receitas da associação terão aplicação determinada pela Diretoria, exclusivamente no país, visando a consecução de seus fins. § 2º. A associação mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito, princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade. § 3º. A associação não distribui resultados econômicos, dividendos, bonificações, participações nem mesmo seu patrimônio, total ou parcialmente, sob nenhuma forma ou pretexto. § 4º. A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais dentro do território nacional. Artigo 48. Constituem despesas da associação os gastos para atender as atividades e objetivos institucionais. § 1º. São despesas ordinárias todas aquelas destinadas a atender a rotina das atividades administrativas da associação e do seu hospital, podendo o Presidente da Diretoria executá-las por deliberação própria. § 2º. São despesas extraordinárias todas as despesas que escaparem à rotina administrativa da associação e do seu hospital, e exigem autorização prévia da Diretoria da Associação.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 49. A associação foi constituída para existir por prazo indeterminado, podendo, na forma desse Estatuto Social, ser extinta. Art. 50. Para a extinção da associação, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária e deverá constar como única pauta do dia: a) A extinção da "Maternidade de Campinas"; b) Prestação de Contas da Diretoria; c) Destinação do seu patrimônio. Artigo 51. Para a dissolução ou extinção da associação, inclusive mediante incorporação, fusão ou cisão da associação em outra pessoa jurídica, será convocada Assembleia Geral que se instalará validamente em primeira convocação com a maioria dos associados (50% + 1) e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados. § 1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observado o disposto no artigo 33 e incisos. Artigo 52. A dissolução ou extinção da associação, poderá, também, ocorrer em razão de decisão judicial transitada em julgado. Artigo 53. Havendo a dissolução ou extinção da associação, por qualquer dos motivos previstos neste Estatuto Associativo, inclusive, mas não se limitando, por incorporação, o patrimônio remanescente, com todos os seus ativos e passivos, será destinado e assumido pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 46.020.301/0001-88, por ser portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, assim como, por manter atividade congênere à Associação. § 1º - Na hipótese de, à época da dissolução ou extinção da associação, inexistir a entidade mencionada no caput deste artigo, o patrimônio remanescente da associação será destinado para outra instituição devidamente certificada com o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, preferencialmente, vinculada à Igreja Católica Apostólica Romana, sediada no Estado de São Paulo, ou na sua falta a uma entidade pública voltada à saúde, assumindo, nesse caso, a responsabilidade pelo pagamento das dívidas da instituição. § 2º - Na ocorrência de dissolução ou extinção da associação, não haverá restituição ou ressarcimento aos associados ou membros dos órgãos que compõem a associação, de qualquer valor relativo às contribuições a ela vertidas. **SEÇÃO II**

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA Artigo 54. A associação não tolera em seu seio a discussão de política partidária nem mesmo debates de posicionamentos de caráter filosóficos e ideológicos. Artigo 55. A associação, também, não permite e pune qualquer forma de discriminação por credo religioso, cor, raça ou identidade de gênero. Artigo 56. O ano social coincide com o ano civil. Artigo 57. É permitida a assistência religiosa às pacientes internadas no hospital e seus filhos recém-nascidos. Artigo 58. Em virtude da estrutura administrativa aprovada no presente Estatuto, notadamente, para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serem diversas da estrutura do estatuto anterior, fica desde já extinto, exceto o mandato do atual Diretor Clínico, os mandatos provenientes do Estatuto revogado, sendo neste ato indicado pela Assembleia reformadora, Diretoria e Conselho Fiscal nos moldes do Estatuto atual, com mandato até a data 26 de maio de 2027, que passam a ser compostos pelos seguintes associados em seus cargos e funções estatutárias: **DIRETORIA:** Presidente: Dom João Inácio Müller, Vice-Presidente: Monsenhor José Eduardo Meschiatti, Secretária Geral: Edna Nyara Couto Cappa; **CONSELHO FISCAL:** Conselheiro Antonio Luiz Franco, Conselheiro Eduard Prancic, Suplente Wagner Roberto Ivani, os quais terão sua indicação, nomeação e posse ratificados em ata respectiva. Artigo 59. Os associados até a presente reforma estatutária pertencentes às categorias "benfeitores", "beneméritos" e "honorários" passam a ser reconhecidos bem como integrar a atual categoria de "associados meritórios". Artigo 60. Mantem-se as demais normas internas então vigentes em 27 de maio de 2024, naquilo que forem compatíveis com o quanto previsto no ato constitutivo aprovado em assembleia, podendo elas serem modificadas conforme as regras previstas no estatuto ora reformado. § Único. A partir do mês de junho de 2024, não será devida qualquer contribuição mensal associativa por qualquer categoria de associados previstas neste estatuto. Artigo 61. A presente reforma estatutária não implicará nenhum reflexo na Recuperação Judicial da associação, senão em consonância às suas regras. Artigo 62. Ressalvados os direitos adquiridos ficam revogadas todas as disposições contrárias ao presente Estatuto, que entra em vigor na data da sua aprovação. Artigo 63. Subscrive o presente Estatuto os Membros da Mesa que presidiram os trabalhos da Assembleia Geral que o aprovou, realizada nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no endereço da associação. Ato contínuo, também por aprovação unânime passam a constituir o quadro associativo as seguintes pessoas: Presidente: Dom João Inácio Müller, Brasileiro, Solteiro, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] Sacerdote católico, residente à Rua [REDACTED] Monsenhor José Eduardo Meschiatti, Brasileiro, Solteiro, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] Sacerdote católico, residente à [REDACTED] Edna Nyara Couto Cappa, Brasileira, Separada judicialmente, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], Advogada, residente à Rua [REDACTED] Germano Rigacci Júnior, Brasileiro, Casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], Reitor, residente à Rua [REDACTED] Conselheiro Fiscal Antônio Luiz Franco, Brasileiro, Casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] Contador (empresário contábil), residente à Rua [REDACTED] Eduardo Prancic, Brasileiro, Casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] Professor Universitário, residente à Rua [REDACTED] Janaina Aparecida Davoli Maranin, Brasileira, Casada, CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED] Gerente de RH, residente à Rua [REDACTED] Ana Luiza Ferreira Meres, Brasileira, Casada, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], Enfermeira, residente à Rua [REDACTED]

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 - Fax: (19) 3306-6048 - e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

_____; Paulo Hipólito Batista, Brasileiro, Casado, CPF nº _____, RG nº _____, Contador, residente à Av. _____; Paulo Hirata, Brasileiro, Casado, CPF nº _____, RG nº _____, Assessor, residente à Rua _____; Wagner Roberto Ivani, Brasileira, Casado, CPF nº _____, RG nº _____, Contador, residente à Rua _____; Elisiário Cesar Cabral, Brasileiro, Casado, CPF nº _____, RG nº _____, Professor Universitário, residente à Rua _____; Aginaldo Pereira Catanoe, Brasileiro, Casado, CPF nº _____, RG nº _____, Médico, residente à Av. _____; José Benedito de Almeida David, Brasileiro, Solteiro CPF nº _____, RG nº _____, Sacerdote católico, residente à Rua _____. Tendo em vista a aprovação do "item b" da ordem do dia, o Presidente colocou em discussão para deliberação o "item c" sobre a indicação dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos do novo estatuto ora aprovado, uma vez que referentes cargos e funções diferem da estrutura anterior, assim restando os membros indicados por esta Assembleia para o mandato de 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2027: **DIRETORIA:** Presidente: Dom João Inácio Müller, Vice-Presidente: Monsenhor José Eduardo Meschiatti, Secretária Geral: Edna Nyara Couto Cappa; **CONSELHO FISCAL:** Conselheiro Antonio Luiz Franco, Conselheiro Eduardo Prancic, Suplente Wagner Roberto Ivani. Os novos associados e membros que passam a compor a Diretoria e o Conselho Fiscal assinam a lista de presença e são empossados nesse ato. O novo presidente, Arcebispo Dom João Inácio Müller passa uma mensagem para todos que colaboraram para que essa nova estrutura fosse gerada. Nada mais havendo para ser discutido o Sr. Presidente da assembleia deu por encerrada a sessão, e Leila Regina Alves redigiu a presente ata, a qual lida e aprovada vai assinada pelo novo Presidente Arcebispo Dom João Inácio Müller, ficando dispensadas as assinaturas da secretária e do presidente da Assembleia. Campinas, 27 de maio de 2024.

DOM JOÃO INÁCIO MÜLLER
Presidente

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 27 DE MAIO DE 2024, NA SEDE DA MATERNIDADE DE CAMPINAS, À AVENIDA OROSIMBO MAIA, 165, NESTA CIDADE, CONFORME CONSTA NO RESPECTIVO "LIVRO DE PRESENÇA" ÀS PÁGINAS 53 (VERSO), 54 (FRENTE E VERSO) E 55 (FRENTE), A SABER:

Associados presentes à 1ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 18 (dezoito) horas em primeira convocação e às 19 (dezenove) horas, em segunda convocação, na sede social da Maternidade de Campinas, na Recuperação Judicial, na Av. Orosimbo Maia, 165, nesta cidade.

Nome legível	Assinatura
Guilherme Roberto de Sousa	[Assinatura]
IBRAHIM MIGUEL SANTO JUNIOR	[Assinatura]
Monardo Antunes Junior	[Assinatura]
Rui José Macias	[Assinatura]
LUIS FERNANDO LIMA CASTRO	[Assinatura]
Wilson Gonçalves Silva	[Assinatura]
Rafael André de Paiva	[Assinatura]
José Eduardo Bueno Zappa	[Assinatura]
Helio Azeiteiro de Almeida	[Assinatura]
Pedro Sampaio da Silva	[Assinatura]
Luciana M. B. de Jesus	[Assinatura]
Deise Tereza Ribeiro Duarte	[Assinatura]
Carina Del Negro	[Assinatura]
Arlete K. Borges	[Assinatura]
Maria Lúcia Chaves	[Assinatura]
Sérgio de Jesus	[Assinatura]
Edmundo Martins Junior	[Assinatura]
João de Deus	[Assinatura]
João Ricardo de Jesus	[Assinatura]
João Ricardo de Jesus	[Assinatura]
Marcelo V. de Almeida	[Assinatura]
Marcelo V. de Almeida	[Assinatura]
Monica Sanchez Alapgue	[Assinatura]
Maria Aparecida Marini	[Assinatura]
Fortunato Antonio de Jesus	[Assinatura]
Marcelo Roberto de Jesus	[Assinatura]
Leila de Jesus	[Assinatura]
Edson de Jesus	[Assinatura]

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
D: (19) 3306-6000 - Fax: (19) 3306-6048 - e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br



Nome Legível	Assinatura
Rafaela Diniz Miyazaki	Rafaela Diniz Miyazaki
Ricardo Rappa Valente	Ricardo Rappa Valente
Priscilla José de Almeida	Priscilla José de Almeida
Carla Figueira	Carla Figueira
Thaíra Ap. Ricci da S. Loggia	Thaíra Ap. Ricci da S. Loggia
Ulisses Magalhães A. Rocha	Ulisses Magalhães A. Rocha
Monica Guendel de Moraes	Monica Guendel de Moraes
Cherise Ern. Fomaz Costa	Cherise Ern. Fomaz Costa
Gregório Adriano Göttemann	Gregório Adriano Göttemann
Kiana Pinho Sousa	Kiana Pinho Sousa
CARLOS OTHON ZASTOS	CARLOS OTHON ZASTOS
Raul Assad Filho Neto	Raul Assad Filho Neto
Juliana CP Abreu	Juliana CP Abreu
Kassuka Rany Bachion	Kassuka Rany Bachion
CARLO ROBERTO JENNINO LOTT	CARLO ROBERTO JENNINO LOTT
MARCELO BACHION	MARCELO BACHION
Marina Balthazar Leite e Silva	Marina Balthazar Leite e Silva
afarina d'Almeida Sanches Hansen	afarina d'Almeida Sanches Hansen
Alta de Carne Silva Ferreira	Alta de Carne Silva Ferreira
Monica Regina Dutra de Almeida	Monica Regina Dutra de Almeida
Marcelo Costa	Marcelo Costa
Ulisses Magalhães A. Rocha	Ulisses Magalhães A. Rocha
Monica Guendel de Moraes	Monica Guendel de Moraes
Thaíra Ap. Ricci da S. Loggia	Thaíra Ap. Ricci da S. Loggia
Renata P. Toni Telles	Renata P. Toni Telles
Francisco P. M. N. de Almeida	Francisco P. M. N. de Almeida
Monica Costa, C. G. Almeida	Monica Costa, C. G. Almeida
Ediane Bleimann Porto	Ediane Bleimann Porto
MARCOS CESAR DE MORAES	MARCOS CESAR DE MORAES
EVANGELISTA DIANE GONCALVES	EVANGELISTA DIANE GONCALVES
Claudia Motta Amor de Lencastre	Claudia Motta Amor de Lencastre
FERNANDO ANTONIALI	FERNANDO ANTONIALI
Francisco Carlos Bachion	Francisco Carlos Bachion

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
 Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
 ☎: (19) 3306-6000 - Fax: (19) 3306-6048 - e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

Nome Legível	Assinaturas
Gláucia Braga Guimarães	Gláucia Braga Guimarães
Mônica Carmo Simões Dias	Mônica Carmo Simões Dias
Rede Antunes Nepes	Rede Antunes Nepes
Artur Storer	Artur Storer
Artur Ribeiro de Oliveira	Artur Ribeiro de Oliveira
João Henrique A. Mendes	João Henrique A. Mendes
Julia Yuriko Shimizu	Julia Yuriko Shimizu
Padre Henrique de Almeida Mota	Padre Henrique de Almeida Mota
Carla Jean Pore	Carla Jean Pore
Thamara Urbano Monto	Thamara Urbano Monto
Juliano Batista	Juliano Batista

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 - Fax: (19) 3306-6048 - e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br



Hospital
**Maternidade
de Campinas**



nome legível

Assinatura

55

14

Visto: confere com o original.

DOM JOÃO INÁCIO MÜLLER
Presidente

SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE – INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

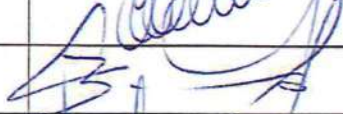
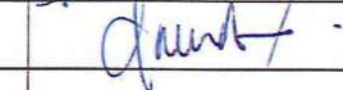
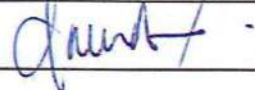
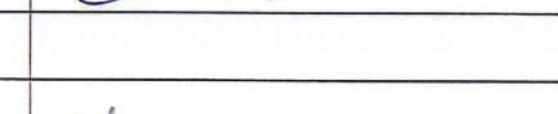
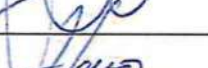
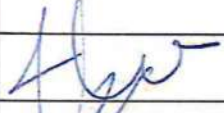
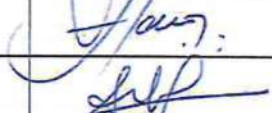
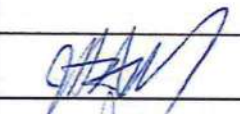
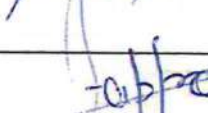
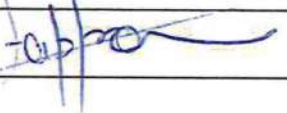
Decreto Federal Nº 46410 de 04/06/59 - Decreto Estadual Nº 165 de 29/10/73 - Decreto Municipal Nº 1622 de 19/10/56
Av. Orosimbo Maia, 165 - CEP: 13023-910 - Vila Itapura - Campinas - SP - CNPJ: 46.043.980/0001-00 - Inscrição Estadual - Isento
☎: (19) 3306-6000 – Fax: (19) 3306-6048 – e-mail: diretoria@maternidadedecampinas.com.br

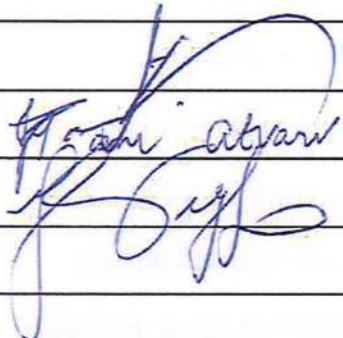
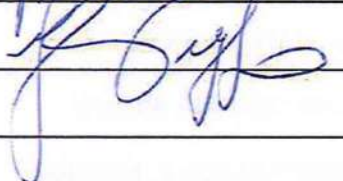
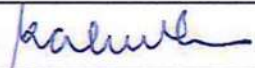
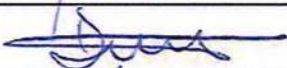
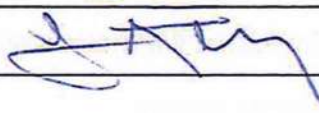
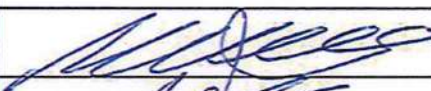
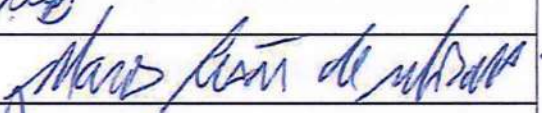
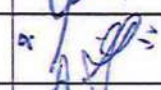
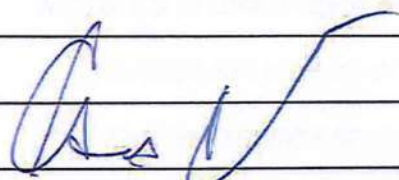
HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Sociedade Civil Beneficente, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.043.980/0001-00, estabelecida na Avenida Orosímbo Maia, 165, bairro Vila Itapura, em Campinas / SP, CEP 13023-910 (“MATERNIDADE DE CAMPINAS”), CONVOCA seus associados, nos termos de seu Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27/05/2024 às 18:00, em primeira convocação e às 19:00 da mesma data, em segunda Convocação, tendo por ordem do dia os seguintes temas: a) leitura, detalhamento e votação da proposta vinculativa da SCEI (Sociedade Campineira de Educação de Instrução), mantenedora do HOSPITAL PUC CAMPINAS, apresentada em 15/05/2024; b) em caso de aprovação do item “a”, detalhamento e votação da proposta de nova redação do estatuto social; c) em caso de aprovação dos itens “a” e “b”, indicação dos componentes da nova diretoria.

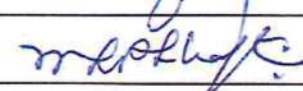
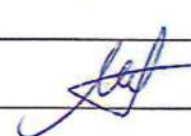
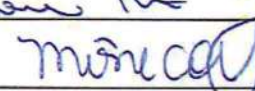
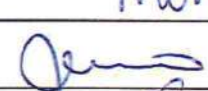
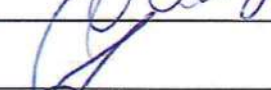
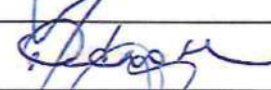
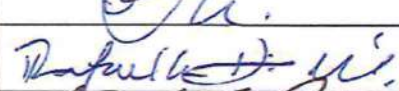
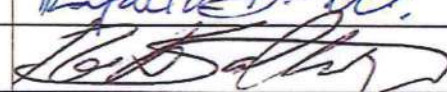
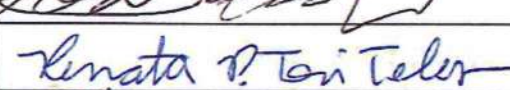
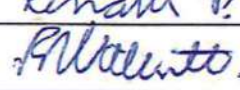
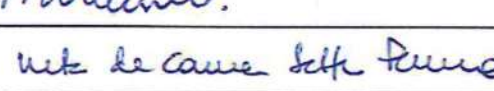
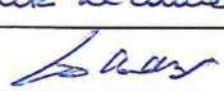
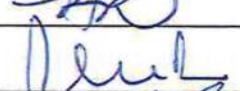
MATERNIDADE DE CAMPINAS, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO EM 27/05/2024

LISTA DE PRESENÇA

BENEMÉRITOS		Assinatura
1	ALICE FUMI FURUMOTO DE ALMEIDA	
2	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO CORTES	
3	CARLOS ALBERTO POLITANO	
4	CARLOS EDUARDO MARTINS FERRAZ COSTA	
5	FORTUNATO ANTONIO BADAN PALHARES	
6	PEDRO ANTUNES NEGRÃO	
CONTRIBUINTES		Assinatura
7	ANA MARIA FERREIRA DE MATTOS RETTIL	
8	ANDREA PAULA M. NAIMI BLAAUW	
9	ANTONIO CARLOS BASTOS NAVARRO FILHO	
10	ARIES ALVES BORGES	
11	ARMANDO ANTUNES JUNIOR	
12	ARNALDO ANTONIO DUARTE GOMES	
13	ARTHUR RIBEIRO QUILICONE	
14	CAIO ROGERIO DE ARAUJO LETT	
15	CARLA RENATA LUCON TRIGO	

16	CARLA SOARES FRANCO	
17	CARINE DELTREGGIA	
18	CARLOS OTHON BASTOS	
19	CESAR DE SOUSA TEIXEIRA BUENO	
20	CLÁUDIA MOTTA ASSIS DE LACERDA	
21	CLAUDIO PRADO	
22	DENISE TREVISOL RIBEIRO DUARTE	
23	ELCIO DIAS SILVA	
24	ELIANE BLEINROTH POZO	
25	ELAINE SOARES MONTEIRO PINTO	
26	ELOISA DELGADO	
27	EUGENIO SERGIO RIANI CASANOVA	
28	FERNANDO ANTONIALI	
29	FERNANDO MARTINEZ SANCHEZ	
30	FRANCISCO CARLOS CARMONA	
31	GLADYS ATRA GIOVANNETTI	
32	GLAMIS FABIOLA GUERAVA AMAZONAS	
33	GUILHERME RUFINO DA SILVA	
34	GUSTAVO ATRA GIOVANNETTI	
35	GUSTAVO LUIS AUGUSTO	
36	HAMILTON SALIM HADAD	
37	HELIO ARAUJO PADILHA JUNIOR	
38	IBRAHIM MIGUEL SAAD JUNIOR	
39	ILZA MARIA URBANO MONTEIRO	
40	IVANI DA GRAÇA RIBEIRO	
41	IVANILDE APARECIDA RIBEIRO	
42	JOAO HENRIQUE ABDEL	
43	JOAQUIM ALBERTO CANDINI	
44	JOSE EDUARDO BUENO ZAPPA	

45	JOSE FERNANDO BRAGA DA CUNHA FILHO	
46	JOSÉ LUIZ CINTRA JUNQUEIRA	
47	JULIA YORIKO SHINZATO	
48	JULIANA CAMARGO PAVANI ATVARIS	
49	JULIANE CAMARGO MOURA LOTUFFO	
50	JULIO DA SILVA PINTO	
51	JUSSARA MOREIRA PASSOS CINTRA JUNQUEIRA	
52	KALINKA PAEZ BACHUR	
53	KATIA PITON SERRA	
54	LEILA REGINA ALVES	
55	LUCIANA MOREIRA BORDIGNON	
56	LUIS FERNANDO LIMA CASTRO	
57	LUIS HENRIQUE DA SILVA LEME	
58	LUIS MIGUEL CHIRIBOGA ARTETA	
59	MARCEL RODRIGUES FERREIRA	
60	MARCELO ALVARENGA	
61	MARCELO HENRIQUE NAPIMOGA	
62	MARCELO RAMOS CHAIB	
63	MARCOS BACHUR	
64	MARCOS CESAR DE MORAES	
65	MARCOS FERREIRA DE CARVALHO	
66	MARCOS GERENALDO MARTINS	
67	MARCOS MIELE DA PONTE	
68	MARCIA DANNA CHAIB	
69	MÁRCIA REGINA DUTRA DO VALLE	
70	MARIA APARECIDA VANCINI	
71	MARIA APARECIDA ZAGO DAMAS GARLIPP	
72	MARIA BEATRIZ DE PAULA LEITE KRAFT ENZ HUBERT	
73	MARIA CAMILA SIMÕES DIAS	

74	MARIA GIOVANA OLIVEIRA FARIAS	
75	MARIA JOSE VASCONCELOS DE MACEDO	
76	MARIA LUCIA PAULA LEITE KRAFT	
77	MARIA LUISA INES PAGLIUSI	
78	MARINA D ALMEIDA SANCHEZ	
79	MIGUEL CARLOS HISSA BRONDI	
80	MONICA BARTHELSON C. MOURA	
81	MONICA CARVALHO SANCHEZ STOPIGLIA	
82	NINA CARLA CERVANTE	
83	ODAIR STOPIGLIA	
84	ORLANDO JOSE DE ALMEIDA	
85	PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA MOTA	
86	PEDRO SERAFIM JUNIOR	
87	RAFAELLA DINI MIYAOKA	
88	RAUL ASSAD SALLUM NETO	
89	RENATA PERINO TOSI TELES	
90	RICARDO RAFFA VALENTE	
91	RITA DE CASSIA SETTTE FERREIRA	
92	ROGERIO MANOEL DUARTE NOGUEIRA	
93	RUI BARBOSA DE BRITO JUNIOR	
94	RUI SEJI NAGAO	
95	SERGIO GRASSIOTTO	
96	SONIA REGINA FERRARO	
97	SUSANA MOREIRA PASSOS	
98	THEREZA CRISTINA M F CONDINO	
99	THIARA APARECIDA RICCI SILVA FOGACA	
100	ULISSES MAGALHAES A. DA ROCHA	
101	WILSON GONÇALVES SOMBRA	
102	WLADEMIR PEREIRA MENDES	

[illegible][illegible]

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO
ACIDENTE**

Adido ao ofício ao Hospital Geral “Dr. José Penteado” de Vila Penteado, a Relação de Notificação Própria Epidemiológica 000000028 – Edital nº. 01, referente ao Processo nº. 02.0000000000000000-17 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LITRO, a realização da Própria Epidemiológica será no dia 29 de Maio 2024 às 08h00min. O edital em anexo se encontra no Diário Oficial da União e nos sites eletrônicos www.legis.gov.br e www.mpf.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL CRIANÇA DE VILA PETRÓPOLIS
ADESURA
Ata de abertura em Hospital Casa José Pires de Vila Petrópolis, a distribuição de material de Pesquisa Epidemiológica em 1999/2000 - Edital nº. 34 - submetida ao Processo nº 353.504889/2000/2004-23, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM. A avaliação da Pesquisa Epidemiológica será no dia 03 de Junho 2004 às 14h30min. O edital e os textos estão disponíveis em Diário Oficial do Estado e nos sites eletrônicos www.adesura.br e www.saude.ce.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO
AGÊNCIA
Atua em atendimento no Hospital Geral "Dr. José Penteado" de Vila Penteado, a filial da residência Pirella (Endereço: 09000-000, Estrada nº. 12, sítio no Povoado nº 303-000, 09000-000) sob o cargo de Aquisição e Manutenção de equipamentos. Aquisição de Pirella (Endereço nº 29 de Rua 2024 na Vila Penteado, Cuiabá) sob o cargo de Aquisição de Equipamentos e Manutenção de Equipamentos sob o cargo de Pirella.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO
ABERTURA

SÃO PAULO
HOSPITAL GUILHERME ALVARO
ABERTURA DE SUSSAO PUBLICA
Encontra-se aberto ao HOSP. GUILHERME ALVARO, EM SANTOS, PROEJA ELÉTRICA e sistema hidráulico, processo nº 024-080823-0/2004-4, para aquisição de COLETORES e Sistema de Tratamento de Efluentes 23/09/2004 e horário 08:30 horas, por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratação denominado "Compras.gov.br". Os interessados em participar do certame deverão acessar o portal de 16/09/2004, o site www.comprasgov.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento como representante. O Edital de apresentação dos documentos de qualificação está disponível no Portal Público de Contratações (www.portalpublico.compras.gov.br) e no site do Hospital Guilherme Alvaro (www.hga.br).

[illegible]

AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Sabsesp CSM 0097154-Registro de Preços para o Fornecedor de: Abacaxis de Aço e Luvas Dáctilas do Ferro Fundido para Reparo de Tubulações - Material Corporativo. Recolmento das Propostas: a partir da 00h00 de 20/05/2024 até 00h00 de 29/05/2024, no [sistema www.sabsesp.com.br/licitacoes](http://www.sabsesp.com.br/licitacoes) Abertura das Propostas: às 00h00 de 29/05/2024 pelo Pregoeiro. Credenciamento dos Representantes: permanentemente aberto, através do site acima. O Edital completo será disponibilizado a partir de 17/05/2024, para consulta e cópia, no site acima. CSM - SP, 17/05/2024. A Diretora.

PC SABESP CL 0050824-Prestação de serviços de engenharia na adequação da infraestrutura de abastecimento de água para redução de perdas nas três setores de abastecimento Itaquera e Gasimãens - Superintendência Leste CL - Direção de Operação e Manutenção C. Edital para "doação" a partir de 17/05/2024 a www.sabesp.com.br no acerto corretores, mediante obtenção de nota credenciamento (condicionante a participação) no acesso Licitação Eletrônica Cadastro de Fornecedor. Êxito das Propostas a partir da 0080 de 04/06/2024 até as 0080 de 05/06/2024 - www.sabesp.com.br no acerto corretores - Licitação Eletrônica. As 0080s será dada início a Sessão Pública. SP.

[illegible]

PG SANESEP OS 00482/24- Prestação de serviços de engenharia para limpeza, reparo de costuras, desmontamento de peças em estações elevatórias de esgoto da Superintendência Operacional Sot - Diretoria de Operação e Manutenção. Edital completo disponível para download a partir de 20/05/2024. Envio das "Propostas" para o 0040 (zero hora) de dia 06/06/2024 até às 09h00 do dia 06/06/2024, no site Saneap - www.saneap.com.br. As 09h00min do dia 06/06/2024 será dado início Sessão Pública pela Proposta. CEs, 17/05/2024.



Fundação Zerbini
 CNPJ: 50.944.050/0001-13
 Centro de Litteração
 Pregão Eletrônico Nº 04/2014 – Tipo: menor preço – Processo Nº 215/24/2014. Objeto: Realizar a Licitação para – Saldo – (Saldo) do Edital de Licitação – HCLM/MSI Índice Remissivo de prepostos, 17/05/2014 às 10:00h. Fim Recebimento de propostas, 05/06/2014 às 10:00h, início análise de propostas, 05/06/2014 às 10:00h, início fase de lances, 05/06/2014 às 10:00h. O referido certame será realizado por meio do sistema da BOLSA FOMENTO DE MERCADORIAS (BOLSA), estando o edital disponível nos endereços www.fz.org.br e www.novosbolsas.com.br.
 São Paulo, 17 de Maio de 2014.

SÃO PAULO
GOVERNADO DE JERÔNIMO MONTEIRO
HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
Encontra-se aberta no HOSP. GUILHERME ÁLVARO, EM SANTO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2004, para aquisição de material de consumo, em especial, material de escritório, a seguinte sessão pública, com o objetivo de receber a realização da sessão será na data 05/06/2004 e horário 08:30 horas, por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratação denominado "Compras.gov.br". Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 29/05/2004, o site www.compras.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e cadastramento de seus representantes. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br.

[illegible]

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Potencializa o Online

zúk

Credor Fiduciário:
FIDUCIAR FIDUCIÁRIA

Fiduciante: DANIELE DOS SANTOS PASCOAL
RUA ...

[illegible]

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003 0477 | PORTALZUR.com.br

LEILÃO DE APARTAMENTO - BANGALOR, SP

[illegible][illegible][illegible]

Lumape Participações Ltda.
CNPJ/Nº de 20.779.821/0001-08 - RUA TRAFALGAR, 129
Distrito do Saco Estado de 17 de Maio de 2004

2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 26

[illegible][illegible][illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBOÃO DA SERRA
A Câmara Municipal de Taboão da Serra, faz saber que encontra-se aberta a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em fomento parcelado e assistência de liquidação de ações de fomento parcelado em projetos de conservação ambiental, com o prazo de 200d, lotes de água mineral natural em garrafas de 500ml e lotes de água mineral natural com gás em garrafas de 1500ml, para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo período de 12 (doze) meses. **INSCRIÇÃO Nº002/2014**

Local de entrega: Rua Manoel de Aguiar, nº 170, Centro, Taboão da Serra, SP. **DISPUTA:** 04/05/2014 09:20:00, o prazo de recebimento só poderá ser acessado na página do COMISSÃO, Diretoria de Licitações, no endereço dos links 12m e 14m. Os links só poderão ser acessados através do link: licitacoes.com.br

Informações pelo telefone (11) 47892000.
Assessoria da Silveira Borges - Câmara de Compras, Licitações e Contratos

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE NOVA HIGIENÓPOLIS
CNPJ: 20.732.889/01-21

COMUNICADO IMPORTANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto Social da Associação dos Amigos de Nova Higienópolis, sendo convocados todos os associados através do presente edital para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28/05/2024 (sexta-feira), às 19h, na Sala de Convívio, no UNIBO em primeira chamada com o endereço mais da Associação, no 2º UNIBO em segunda chamada com qualquer número de Associação presentes após o prazo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1º - Approvação dos contas de 2023

2º - Solicitação a presença da Junta em Assembleia, em virtude da importância das mesmas a serem tomadas.

Os associados em débito com a Associação poderão regularizar o débito até 27/05/2024, no horário de funcionamento da Associação.

Leilão de aquisição imobiliária

CREADORA FIDUCIÁRIA: GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA.
FIDUCIÁRIA: **INÊS CRISTINA RAES DE ALMEIDA TORRES PINTO**
e seu marido: **JOSÉ DONIZETE TORRES PINTO**

© anualmente pagará a comissão do vendedor, correspondente a 3% sobre o valor do anúncio. Caso haja arrependimento, quer em primeiro ou segundo leilão, a estrutura do anúncio e compra, será lançada em um só dia.

[illegible]

PDC Participações S.A.
CNPJ nº 14.944.103-02 - NIRE 33.505-638/09
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de abril de 2004

1. Data, Hora e Local. Aos treze dias do mês de abril de 2004, às 15h, na Avenida Presidente Dutra, 1.200, no bairro de São Paulo, no Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da PDC Participações S.A. (PDC), inscrita no CNPJ nº 14.944.103-02, com o seguinte teor:

2. Competência. Competência a convocação, nos termos da Lei nº 9.244, de 15 de maio de 1996, e da Lei nº 6.406, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão de Companhia.

3. Presidência. Foi eleito Leonardo Fernandes de Oliveira, Secretário. Foi eleito Roberto de Paula, 4. Ordem de dias. 4.1. Emissão, discussão e aprovação do relatório da Administração, do Conselho de Diretores, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício anterior (2003) e 4.2. Emissão, discussão e aprovação do balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício anterior (2003).

[illegible]

ESPAL DE CLERO DE ALTERNANZA POLITICA

FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA ÓTICA S.A.
CNPJ Nº 06.945.740/0001-70 - NIRE 24.300.103/00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2004

[illegible][illegible][illegible][illegible]

por meio do presente instrumento presta todos e quaisquer serviços, sob as condições e sob o regime de parceria com o 1º do Artigo 1.017 do Código Civil, as formalizações relativas à prestação de serviços sob o regime de parceria, que todos os assuntos e demais assuntos em nome da entidade por escrito sendo a sua única coisa representando a entidade de capital social da Sociedade, Gestores, 17 de maio de 2013, Campo Participações Ltda., Pôr Gabriela Regina de Assunção Rezende e Renato Frohmann de Andrade, Campo, São Paulo.

DECLARAÇÃO

DOM JOÃO INÁCIO MÜLLER, brasileiro, sacerdote católico, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], na qualidade de representante legal da SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, associação civil de direito privado, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas e do Hospital e Maternidade Celso Pierro – HMCP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.020.301/0001-88, com sede na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Prédio da Mantenedora, Campinas/SP, CEP 13087-571, declara, para os devidos fins, que a SCEI, aos 08 de maio de 2024, realizou assembleia extraordinária da própria SCEI, conforme regular ato convocatório anexo, que não só aprovou a entrada da SCEI como associada da MATERNIDADE DE CAMPINAS, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, matriculada perante o 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, sob o nº 84257, como também aprovou a futura incorporação na SCEI de todos os ativos e passivos da mesma maternidade quando concluída a recuperação judicial.

Outrossim, a ata da referida assembleia da SCEI acima mencionada está com sua confecção em vias de ser formalizada e concluída, devendo ser apresentada o mais breve possível ao competente 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas.

Campinas, 29 de maio de 2024.

DOM JOÃO INÁCIO MÜLLER

S.C.E.I.

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de
Campinas e do Hospital e Maternidade Celso Pierro

CONVOCATÓRIA

O Senhor Presidente da **Sociedade Campineira de Educação e Instrução** Dom João Inácio Müller convoca os Associados Permanentes e Beneméritos a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL** da Instituição, a se realizar no dia **15 de Maio de 2024 (4ª-feira)**, às **09 horas**, na Sala de Reuniões do Conselho Universitário (CONSUN) da PUC-Campinas, Prédio da Reitoria, Campus I.

Tal convocação está sendo realizada em caráter extraordinário, nos termos do art. 13 do Estatuto da SCEI.

Assunto de Pauta:

1. MATERNIDADE DE CAMPINAS.

Campinas, 08 de maio de 2024.


Edna Nyara Couto
Secretária SCEI

REGIANE DE CAIRES

De: ANDRE NICOLAU HEINEMANN FILHO
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2024 09:30
Para: REGIANE DE CAIRES
Assunto: ENC: Maternidade de Campinas

De: Ricardo Amaral Siqueira <ricardo@rssa.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 10:49
Para: ANDRE NICOLAU HEINEMANN FILHO <juridico.coordenador@puc-campinas.edu.br>
Assunto: Fwd: Maternidade de Campinas

André,

Segue resposta do adm. judicial.

Cordialmente



Ricardo Amaral Siqueira
(19) 3308-0222 | (19) 99819-0918
www.rssa.com.br

Aviso Legal

Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Disclaimer

The information contained in this document may be privileged and confidential and protected from disclosure. If the reader of this document is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this document to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited

----- Forwarded message -----

De: Mauricio Campos | R4C Administração Judicial <campos@r4cempresarial.com.br>
Date: ter., 28 de mai. de 2024 às 10:27
Subject: RES: Maternidade de Campinas
To: Ricardo Amaral Siqueira <ricardo@rssa.com.br>
Cc: Juliana Ferraz | R4C Administração Judicial <juliana.ferraz@r4cempresarial.com.br>, Arthur Cesarini | R4C Administração Judicial <arthur.cesarini@r4cempresarial.com.br>

Prezado Dr. Ricardo, bom dia!

Tendo em vista a natureza do ato, este auxiliar técnico do juízo declara ciência acerca do quanto deliberado em Assembleia pela Recuperanda.

Sem prejuízo, pontuo que a realização da mencionada assembleia, bem como, as pautas nela deliberadas não se encontram no escopo das atribuições legais desta administradora judicial, razão pela qual,

este auxiliar técnico agradece pela transparência expressa no envio das informações.

No mais, dentro dos limites legais, permaneço à disposição.

Cordialmente,



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Maurício Dellova de Campos
campos@r4cempresarial.com.br
www.r4cempresarial.com.br

Campinas - R. Oriente, 55, sala 407
Ed. Hemisphere, Norte-Sul, Chácara da Bar
CEP 13090-740 - Campinas - SP
T. 19 3291-0909

De: Ricardo Amaral Siqueira <ricardo@rssa.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de maio de 2024 09:50

Para: Mauricio Campos | R4C Administração Judicial <campos@r4cempresarial.com.br>

Assunto: Maternidade de Campinas

Dr. Maurício, bom dia!

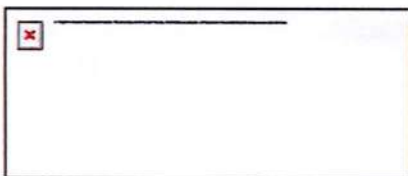
Conforme adiantamos em reunião, na data de ontem realizamos duas assembleias, doravante descritas:

a) a primeira assembleia deliberou sobre a aprovação da proposta de entrada SCEI (Sociedade Campineira de Educação e Instrução) nos nossos quadros com assunção de controle e responsabilidades obrigacionais e financeiras, novo estatuto e diretoria, itens aprovados por unanimidade.

b) a segunda, sobre uma incorporação a termo, esta última dependente de posterior deliberação assemblear (ou por adesão) nos autos da recuperação judicial, também aprovada por unanimidade.

Em se tratando de ato que não se encontra inserido nas atribuições do administrador judicial e, portanto, estando dispensada a presença de V Sa. nas assembleias associativas, peço a gentileza de confirmar o recebimento, elucidando, se entender pertinente, a incidência do artigo 22 da Lei 11.101/2005 ao caso presente.

Att.



Ricardo Amaral Siqueira
(19) 3308-0222 | (19) 99819-0918
www.rssa.com.br

Aviso Legal

Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Disclaimer

The information contained in this document may be privileged and confidential and protected from disclosure. If the reader of this document is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this document to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
900094

CNPJ nº
46.043.980/0001-00

Inscrição
04/05/1982

Validade
31/05/2025

Razão Social
MATERN DE CAMPINAS

Nome Fantasia
MATERN DE CAMPINAS

Endereço
AV OROZIMBO MAIA 165 - VILA ITAPURA

Município/UF
CAMPINAS

CEP
13023910

Responsável Técnico
SERGIO GRASSIOTTO - CRM nº 85778

Classificação
HOSPITAL GERAL DE GRANDE PORTE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/05/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 13/05/2024 às 14:57:44
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>

Campinas, 22 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

Eu, Umberto Rodrigues de Almeida, portador do CPF [REDACTED], venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Umberto Rodrigues de
Almeida
NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:
Dr. Umberto Rodrigues de Almeida
7226FA305FD0470...

Campinas, 22 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

Eu, Aldria Momoe Kimura Martin, portador do CPF [REDACTED], venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Aldria Momoe Kimura Martin

NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:
Aldria Kimura Martin
E5EC3BCACE9A4C2...

Campinas, 22 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

Eu, Marinice Duarte da Ponte, portador do CPF [REDACTED], venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Marinice Duarte da Ponte

NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:
Dra. Marinice Duarte da Ponte
551FAF1076F740C...

Campinas, 22 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

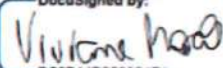
Eu, Viviane de Oliveira Moraes, portador do CPF [REDACTED], venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Viviane de Oliveira Moraes

NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:

BC0B14B250924F1

Campinas, 22 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

Eu, Laura Franco Chiriboga

, portador do CPF

venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Laura Franco Chiriboga

NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:

1DA2273ABE19420...

Campinas, 24 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

Eu, **Amaury Sanchez Oliveira**, portador do CPF [REDACTED]
venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do HOSPITAL
MATERNIDADE DE CAMPINAS, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º,
inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a
permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está
assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Amaury Sanchez oliveira
NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:

2103B25DAECC457...

Campinas, 23 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

Eu, **Guilherme de Menezes Succì**, portador do CPF [REDACTED], venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do **HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS**, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Guilherme de Menezes Succì

NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:

D3DBEB4C2FB4448...

Campinas, 22 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

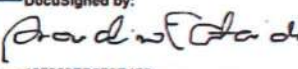
Eu, MARCELINO DE FREITAS ATAÍDE, portador do CPF [REDACTED], venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Marcelino de Freitas Ataíde

NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:

197369EB073E452...

Campinas, 23 de maio de 2024.

AO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ nº 46.043.980/0001-00

Avenida Orosimbo Maia, 165, Campinas/SP, CEP 13023-910

Assunto: Carta de Renúncia.

Eu, **Fabiana Moreira Passos Succì**, portador do CPF [REDACTED], venho, por meio desta, **RENUNCIAR** à minha condição de associado do **HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS**, solicitando, assim, a minha desassociação.

Informo que esta renúncia está fundamentada no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece que ninguém pode ser compelido a permanecer associado.

A presente carta produz efeitos a partir desta data e está assinada digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.

Fabiana Moreira Passos Succì

NOME DO ASSOCIADO

DocuSigned by:

Fabiana Succì

8B081ABCC4C54C7...



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 33 página(s), protocolado sob n.º 96872 e registrado sob o número 91248 em 05/06/2024, averbado à margem do registro n.º 91247, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 5 de Junho de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 302,79, Estado R\$: 85,96, Ipesp R\$: 58,89, Sinoreg R\$: 15,94, Trib.Juстиça R\$: 20,79, MP R\$: 14,58, ISS R\$: 15,92, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 514,87

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/3f9d9b0f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJDR000096872DR247

